



COTAÇÃO N° 58/2024 – PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EFETUADAS EM REDES DE ESGOTO A TER ACESSO POR PONTOS DE VISITA (PV) LOCALIZADA NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, etc.), devidamente assinado pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 04/04/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaoop>

Catanduva, 28 de março de 2024

Setor de Compras



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desinsetização e desratização efetuadas em redes de esgoto a ter acesso por pontos de visita (PV) localizada nas ruas do município de Catanduva/SP.

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum de engenharia serviços e fornecimentos contínuos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Segue planilha dos itens do contrato.

Item	Quant.	Unidade
Desinsetização e desratização de PV	4.000,00	Unid
Limpeza com sucção da sujeita a vácuo	1.500,00	Unid

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

A empresa deverá emitir Certificado de execução do serviço onde deverá constar o responsável técnico, pragas-alvo, nome do produto utilizado, bem como o antídoto a ser utilizado no caso de acidente, telefone dos Centros de Controle de Intoxicação, (CEATOX), etc.

Será fornecido pela contratada, além de toda a mão de obra, incluindo responsável técnico e pessoal de apoio, que seja capacitados e treinados, ferramentas, acessórios, EPIs, etc., enfim tudo a expensas da contratada, em conformidade com a Portaria CSV nº 09, de 16/11/2000 do Centro de Vigilância Sanitária e a Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, devendo todos os produtos, de uso profissional, serem domissanitários e estarem devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e Ministério da Saúde.

A empresa deverá comprovar através de ficha de registros, fichas de EPI's, e relação das NRs (relacionada aos serviços prestados).

Os veículos devem preferencialmente estar dotado de giroflex e cones de sinalização visual.



3.1. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação

3.2. Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual ou será exigida garantia contratual em percentual de 5%.

3.3. Garantia ou assistência técnica:
Não Será exigida assistência técnica.

4. PRAZO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prazo de contrato: O prazo de execução de contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do quanto disposto no art. 107 da Lei 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Desinsetização e desratização de PV

– **Termonebulização:** A termonebulização deverá ser realizada com termonebulizadora e exaustor impulsionando o inseticida em forma de fumaça pelos PVs e as redes coletoras de esgoto. O produto a ser utilizado deve ser o “*Diclorvos*” diluído em óleo mineral.

– **Pulverização:** A pulverização deverá ser feita com a utilização de pulverizador costal e pulverizado o inseticida nas aduelas ou paredes dos PV's. O inseticida a ser utilizado deverá ser a “*Alfacipermetrina*” diluída em água.

– **Polvilhamento:** O polvilhamento consistirá na aplicação de inseticida em forma de pó nos garrafões dos PV's e deverá ser aplicado através de polvilhadeira manual. O inseticida a ser utilizado deve ser o “*Deltametrina*”.

– **Iscas para Roedores:** Deverá ser iscado em cada um dos PV's 2 (dois) blocos parafinados ficando a disposição para os roedores se alimentarem e posteriormente morrerem. O produto a ser utilizado deve ser o “*Brodifacoum*” em blocos parafinados.

Limpeza com sucção da sujeita a vácuo

- **Preparação e Inspeção do PV:** Antes de iniciar a limpeza, o PV deve ser inspecionado para identificar possíveis obstruções, acúmulo de detritos ou quaisquer outras condições que possam afetar o processo de sucção.

– **Sucção dos Resíduos:** Realizar a sucção diretamente sobre os resíduos e detritos presentes no interior do PV, garantindo que todos os resíduos sejam aspirados.

– **Remoção dos Detritos:** À medida que os detritos são aspirados, observe o nível de enchimento do recipiente de coleta e esvazie-o conforme necessário para evitar transbordamentos.

– **Finalização e Inspeção:** Após a remoção completa dos detritos, verificar se o PV está limpo e desobstruído.



– **Descarte Adequado dos Resíduos:** realizar o descarte adequadamente e corretamente dos resíduos coletados de acordo com as regulamentações locais de manejo de resíduos sólidos e de proteção ambiental.

6. GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente será designado o Engenheiro Civil “**Vinicius Perini de Oliveira**” ocupante do cargo de comissão de “Chefe da Divisão de Coleta e Tratamento de Esgotos”.

As demandas serão recebidas pela SAEC, por via de sistema de atendimento ao público, onde serão geradas as ordens de serviço. O gestor do contrato será informado e encaminhará a demanda para a contratada no final de cada dia.

7. PAGAMENTO

7.1. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

A CONTRATADA apresentará uma planilha de Medição para conferência dos serviços prestados de acordo com as OS-Executadas. Qualquer divergência deverá ser discutida entre as partes, devendo prevalecer sempre o critério de validação da Ordem de Serviço (prazo, composição do serviço de acordo com as planilhas de composição e serviço executado nos termos desse Termo de Referência).

Somente após a aprovação dessa Medição que a CONTRATADA emitirá a nota fiscal, a qual deverá conter a descrição dos serviços realizados, bem como os respectivos quantitativos e ser enviada para a realização do faturamento da nota fiscal de serviços.

A medição dos serviços prestados deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações, a serem protocoladas:

- Razão social da empresa;
- Dados do contrato;
- Data de início e término da medição;
- Descrição do objeto da contratação e dos serviços prestados;
- Valor total da medição;
- Saldo a medir;
- Assinatura do responsável técnico da contratada, inclusive o número de seu registro junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia;
- Regularidade e seguridade fiscal;
- Campo para despacho de validação do gestor do contrato e do ordenador de despesas.

Serão medidos os serviços executados no período que compreende do primeiro até o último dia dentro do mês em questão, a fiscalização terá entre 5 (cinco) a 10 (dez) dias após o período para analisar o relatório de execução e efetuar o laudo de medição.

As medições terão como método de cálculo o preço unitário multiplicado pela quantidade realizada dos serviços, dentro do período de medição.



A contratada deverá apresentar ainda os seguintes documentos: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com prazos de validade vigentes, referentes ao CNO – Cadastro Nacional de Obras, bem como da comprovação do recolhimento do ISS, referente aos serviços no município onde está sendo executado e ainda:

- I. a apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados;
- II. a apresentação das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;
- III. a comprovação do pagamento de todos os direitos garantidos (piso salarial, adicionais, equipamentos de segurança etc.) por sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho referente à categoria a qual pertençam;
- IV. a apresentação da folha de pagamento dos referidos empregados;
- V. a apresentação de cópia do instrumento normativo vigente e aplicável à categoria.

A não apresentação dos documentos acima elencados implicará na não autorização de emissão da Nota Fiscal. Lembrando que a ausência dos mesmos, acarretará na paralisação parcial do processo, até que se forneça tais informações, para sua continuidade.

7.2. Faturamento:

A nota fiscal de serviços deverá conter o objeto da contratação, conforme Autorização de Serviços. Também deverá apresentar as seguintes informações no campo “Descrição dos Serviços”:

- Número do contrato;
- Número do processo de compra;
- Número do empenho;
- Dados bancários para depósito;
- Demais informações que julgarem pertinentes.

7.3. Pagamento:

Os faturamentos dos serviços executados serão realizados com base nas medições aprovadas pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC da seguinte forma:

- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços prestados.



- Os serviços serão medidos unitariamente, de acordo com a proposta de preço apresentada.
- Os pagamentos serão realizados diretamente em conta bancária da contratada, que indicará o Banco, a Agência e a Conta Corrente.

Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (INSS), referente à execução do objeto, conforme legislação específica.

Para se habilitar, convenientemente, a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar comprovante de regularidade de todas as suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal de Prestação de Serviço, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à SAEC no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Demais documentos poderão ser exigidos pela SAEC de acordo com a necessidade e estritamente vinculada com a prestação de serviços ora avençada, os quais serão expressamente requisitados com prazo de antecedência de 15 (quinze) dias úteis.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A licitação será por contratação pela Lei nº 14.133 e Portaria nº 97, de 13 de abril de 2023. Sendo vencedora a empresa que oferecer o menor preço global.

Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

Deverão ser apresentados pelas licitantes na habilitação os seguintes documentos, conforme artigo 67 da Lei 14.133 de 2021

I- Apresentação de Responsável Técnico profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CRQ), detentor de no mínimo um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

II- Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Conforme § 1º do art. 67 da Lei 14.133 de 2021, a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que



tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Sendo assim, para efeito desta contratação serão exigidos os seguintes atestados:

I. A Empresa Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica de Obra, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, comprovando nos atestados a execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, fornecido por empresa de direito público ou privado;

O comprovante de execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, verificado através de Atestado, será aceito desde que contemple no mínimo 50% da execução pretendida, conforme Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Itens de maior relevância: **Item 1** (Desinsetização e desratização de PV) com maior valor na planilha.

Catanduva, 28 de março de 2024

Vinícius Perini de Oliveira
Engenheiro Civil